

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS – IEC
CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS - CENP
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 01/2026

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2027-2029

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional em Área Profissional de Saúde do Instituto Evandro Chagas e Centro Nacional de Primatas (COREMU/IEC/CENP), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do programa de especialização, *lato sensu*, modalidade treinamento em serviço, Residência em Área Profissional de Saúde - Medicina Veterinária, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa, pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Portaria interministerial MEC/MS nº 4/2026, Portaria interministerial MS/MEC nº 8.995, de 28 de novembro de 2025, Resolução nº 2, de 13 de abril de 2012 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC) e demais resoluções, normativas, atas ou qualquer outro documento oficial emanado pela CNRMS/MEC, sendo desenvolvida em regime de **dedicação exclusiva**, conforme disposto na Resolução CNRMS nº 2, de 11 de agosto de 2026, tendo carga horária de 60 horas semanais e duração mínima de 02 (dois) anos, totalizando 5.760 horas.

1.2 O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde - Medicina Veterinária, em reunião realizada em 17/09/2026.

1.3 O Processo Seletivo de Residência Uniprofissional e em área Profissional de Saúde – Medicina Veterinária do ano de 2026 será executado pela COREMU/IEC/CENP. À COREMU cabe a responsabilidade pelo planejamento, coordenação e operacionalização de todos os procedimentos deste Processo Seletivo. As Informações referentes ao Programa e ao Processo Seletivo podem ser obtidas na página eletrônica <https://www.gov.br/iec/pt-br>, ou por meio do endereço eletrônico rmedvet@iec.gov.br.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Número de vagas para candidatos residentes no país:

2.1.1 Residência Uniprofissional em Saúde Animal integrado à Saúde Pública – Medicina Veterinária (04 vagas)

2.1.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma: 03 (três) vagas para ampla concorrência e 01 (uma) vaga reservada às ações afirmativas (cotas étnico-raciais), conforme Portaria Normativa MEC nº 13/2016.

2.2 Será considerado preto ou indígena o candidato autodeclarado e socialmente reconhecido como tal, segundo a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que desejar concorrer à vaga reservada às ações afirmativas deverá registrar a opção no formulário de inscrição e apresentar, obrigatoriamente, a Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchida e assinada (ANEXO V).

2.4 A verificação da veracidade da Autodeclaração Étnico-Racial dos candidatos autodeclarados negros será realizada presencialmente no momento da matrícula, onde serão observados tão somente os aspectos fenotípicos que caracterizem o(a) candidato(a) convocado(a). Em caso de denúncia, suspeita de fraude ou necessidade de verificação complementar, poderá ser constituída comissão específica para análise da situação, observando-se os procedimentos previstos nas normativas vigentes aplicáveis aos processos de heteroidentificação.

2.5 O candidato autodeclarado indígena que desejar concorrer à vaga reservada às ações afirmativas deverá registrar a opção no formulário de inscrição e apresentar, obrigatoriamente, a Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchida e assinada (ANEXO V). Além disso, deverá apresentar também a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena, ou declaração emitida por liderança de seu grupo étnico e/ou dos representantes de aldeia atestando seu vínculo de pertença atual junto ao mesmo.

2.6 Na hipótese de não haver candidato aprovado para ocupar a vaga reservada às ações afirmativas (cotas étnico-raciais), esta será revertida para a ampla concorrência, sendo preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Este Edital tem por finalidade estabelecer as normas do Processo Seletivo para candidatos(as) às vagas no Programa de Residência supracitado, com ingresso previsto no primeiro semestre de 2027.

3.2 Podem concorrer candidatos(as) brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) e candidatos(as) estrangeiros(as). O(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu país.

3.3 Não estão aptos a concorrer ao edital 01/2026, egressos que já tenham cursado a mesma área de atuação ou dois programas de residência ou de aprimoramento em medicina veterinária em instituição pública ou privada no país, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1, de 27 de dezembro 2017 da CNRMS.

3.4 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas distribuídas conforme a apresentação deste Edital, e das vagas que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade previsto neste Edital, obedecida à ordem classificatória.

3.5 Todos os horários referidos neste edital consideram o horário oficial de Brasília, DF.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) do Programa de Residência Uniprofissional em Área Profissional de Saúde - Medicina Veterinária, para o Período Letivo de 2027/1, deverão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://forms.iec.gov.br/index.php/727129?lang=pt-BR>, a partir das 14h do dia 24/09/2026 às 23h59 do dia 23/10/2026, conforme estabelecido no cronograma.

4.2 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, desde que possam concluí-lo em data anterior à matrícula

4.3 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que atenderem todas as regras deste edital e certificar-se que preencheu as exigências dentro do prazo previsto no item 4.2 do presente Edital.

4.4 O(a) candidato(a) que praticar qualquer irregularidade poderá ter sua inscrição, prova e matrícula anulados, após instauração de processo administrativo, resguardado seu direito de defesa.

4.5 O(a) candidato(a) é o único(a) responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.

4.6 É de responsabilidade do candidato(a), exclusivamente no período de inscrições, o preenchimento correto dos dados solicitados e o envio de imagens legíveis em formato PDF por meio do formulário de inscrição, do Currículo Lattes e da documentação comprobatória prevista no INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Anexo I).

4.7 Os documentos comprobatórios **DE CADA ITEM** (cópia da primeira página) previsto no INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Anexo I) deverão ser juntados em **UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF** e anexados nos espaços correspondentes, no formulário de inscrição.

4.8 Somente serão pontuados os itens do Currículo Lattes que forem comprovados por meio da documentação anexada no ato da inscrição.

4.9 O tamanho máximo permitido de cada arquivo anexado será de 10 MB.

4.10 Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato(a) deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao processo, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

4.11 Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

4.12 Não será permitido a alteração de dados e dos documentos anexados após o envio e confirmação da inscrição.

4.13 No caso do recebimento de mais de uma solicitação de inscrição referente ao mesmo candidato, será considerado a última submissão realizada, para a qual este número de Protocolo de Solicitação de Inscrição que também será considerado.

4.14 A COREMU IEC/CENP, não se responsabilizará por problemas no envio dos arquivos causados por motivo de ordem técnica na geração do arquivo pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento e a gravação do arquivo de que trata o item 4.15, no sistema de inscrições da COREMU IEC/CENP.

4.15 Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

a) Currículo Lattes atualizado no ano de 2026 - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato.pdf**;

b) Arquivo digital **único, em formato.pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Instrumento de Avaliação do Currículo Lattes, na ordem indicada e o Instrumento de Avaliação do Currículo Lattes, preenchido e assinado (**ANEXO I**).

c) Arquivo digital **único, em formato. pdf** contendo cópia dos documentos:

- Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 (certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar); Certidão de quitação eleitoral do ano corrente obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br.

d) Arquivo digital **único, em formato.pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até antes da data da matrícula. O(a) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

e) Arquivo digital **único, em formato.pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

f) Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital, **formato.pdf** (**ANEXO III**).

g) Declaração de dedicação exclusiva, em arquivo digital, **formato.pdf** (**ANEXO IV**).

4.16 O(a) candidato(a) concorrente à vaga étnico racial deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo **único, formato.pdf**, a Autodeclaração étnico-racial (**ANEXO V**)

4.17 O(a) Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo **único, formato.pdf**, os seguintes documentos:

a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos(as) de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

c) Cópia do diploma de graduação revalidado no Brasil.

4.18 Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), todos os dados dos(as) candidatos(as) serão excluídos do banco de dados interno, 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final do processo seletivo.

4.19 O(a) candidato(a) que necessitar de **atendimento especial** para a realização de uma das etapas desse Processo Seletivo, deverá solicitá-lo no ato de sua inscrição.

5. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

5.1 É o documento que comprova a inscrição do(a) candidato(a) no processo. Nele constarão os dados pessoais e número de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento de seus dados na inscrição no processo seletivo objeto deste Edital.

5.2 O comprovante deverá ser impresso ao final da inscrição on-line e **obrigatoriamente** ser levado no dia da prova objetiva, para fins de comprovação de inscrição no caso de solicitação pela coordenação do processo seletivo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será constituído por duas etapas:

6.1.1 **Primeira etapa:** prova objetiva (PO) de **caráter eliminatório e classificatório**, terá 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com peso 4, cada questão valendo 0,334 (zero vírgula trezentos e trinta e quatro) pontos, duração de 4 horas, e será realizada na sede do Programa, o local de prova será divulgado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/iec/pt-br>. Pontuação máxima de 10 (dez) pontos, os critérios de avaliação para esta prova serão distribuídos da seguinte forma:

6.1.1.1 **Parte A:** Constará de 10 (dez) questões sobre o Sistema Único de Saúde (SUS).

6.1.1.2 **Parte B:** Específica da área do processo seletivo, constará de 20 (vinte) questões. Os conteúdos programáticos da prova e sugestões bibliográficas constam no **Anexo II** deste Edital.

6.1.2 Segunda etapa: Análise do *Currículo Lattes* (AC), de caráter classificatório e pontuação máxima de 10 (dez) pontos, com peso 1.

6.1.2.1 Terão seus currículos analisados os candidatos que preencherem os requisitos descritos no item 4.2 deste edital de processo seletivo, e que anexarem seu Currículo Lattes com os documentos comprobatórios, conforme o Instrumento de Avaliação (**Anexo I**), nos espaços identificados no formulário de solicitação da inscrição.

6.1.2.2 Os candidatos que não encaminharem os documentos conforme estabelecido neste edital ou que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos para participação no processo seletivo receberão pontuação 0 (zero) e serão considerados eliminados do processo.

6.1.2.3 A anexação do Currículo Lattes é obrigatória, entretanto somente serão pontuados os itens do Currículo Lattes que forem comprovados por meio da documentação anexada no ato da inscrição.

6.1.2.4 Para efeito de pontuação do Currículo Lattes serão aceitas apenas as comprovações de atividades acadêmico-científicas (cópia da primeira página) previstas no Instrumento de Avaliação e realizadas nos últimos 5 (cinco) anos (2022-2026).

6.1.2.5 Não será aceita, para fins de comprovação da documentação, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro que impeça sua análise.

6.1.2.6 A análise do Currículo Lattes será realizada por banca examinadora, definida pela COREMU/IEC/CENP que adotará critérios uniformes para todos os candidatos concorrentes, conforme Anexo I.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Primeira Etapa (PO) do processo seletivo, serão submetidos(as) à Análise do *Currículo Lattes* (AC). A Nota Final (NF) de aprovação no Processo Seletivo corresponderá às somas ponderadas das notas das duas etapas:

$$NF = [(PO \times 4) + AC] / 5$$

NF: Nota Final

PO: Nota da primeira etapa (prova objetiva) – peso 4

AC: Nota da Análise do Currículo Lattes – peso 1

7.2 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final e do critério de desempate previsto no item 7.3, de acordo com o número de vagas disponíveis, previstas no Item 2 deste edital.

7.3 No caso de empate na pontuação final, o desempate na classificação será efetuado levando-se em consideração, sucessivamente: a maior nota na Primeira Etapa (Prova Objetiva), a maior nota na parte B da Primeira etapa, e o(a) candidato(a) com a maior idade cronológica, com privilégio para o mais velho, considerando o dia, o mês e ano de nascimento.

7.4 Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO NO LIMITE DAS VAGAS no Processo Seletivo, o candidato(a) cuja ordem de classificação estiver dentro do limite de vagas disponíveis.

7.5 Será considerado APROVADO e NÃO CLASSIFICADO NO LIMITE DAS VAGAS no Processo Seletivo, o candidato(a) cuja ordem de classificação estiver acima do limite de vagas disponíveis.

7.6 Todos os candidatos CLASSIFICADOS NO LIMITE DAS VAGAS ficam previamente convocados a comparecer no horário, data e local determinados para a Matrícula Inicial conforme cronograma.

7.7 Os candidatos CLASSIFICADOS NO LIMITE DAS VAGAS que não comparecerem até a data do encerramento da matrícula inicial será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

7.8 As vagas oriundas da matrícula não efetivada pelos candidatos classificados serão preenchidas por convocação a ser feita na página eletrônica <https://www.gov.br/iec/pt-br>, por meio de chamadas subsequentes dos candidatos de acordo com a ordem de classificação e o prazo estabelecido na resolução CNRMS nº 03, de 16 de abril de 2012.

7.9 Para preservar os candidatos da divulgação pública de informações pessoais, não serão publicadas no resultado final, a data de nascimento, dado utilizado como critério de desempate, sendo possível, em caso de dúvidas, solicitar essa informação à COREMU IEC/CENP, via requerimento.

8. DA APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS (Horário local)

8.1 A aplicação das provas da Primeira Etapa ocorrerá às 9 horas do dia 25/11/2026 (quarta-feira), devendo o(a) candidato(a) apresentar-se, no local de realização das mesmas, entre 8 e 9 horas, do mesmo dia. Para realizar esta prova o(a) candidato(a) disporá de no máximo 4h00 (quatro) horas, com permanência mínima de 1h00 (uma) hora após o início das provas.

8.2 Os locais de realização das provas da Primeira Etapa serão divulgados por meio do endereço eletrônico do Processo Seletivo, no dia 18/11/2026.

8.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas da Primeira Etapa, em virtude do afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

8.4 Somente será admitido(a) no local de realização de provas, o(a) candidato(a) que apresentar o **Comprovante de inscrição, o documento de identidade civil ou profissional original, CNH ou cédula de identidade de estrangeiro, com fotografia recente, que bem o(a) identifique e em bom estado de conservação (na forma da Lei nº. 9.503/97);**

Parágrafo único: Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

8.5 Para cada questão da prova objetiva da Primeira Etapa, haverá 4 (quatro) opções de resposta, identificadas pelas alternativas (A), (B), (C) e (D). Apenas uma das opções de resposta, responderá corretamente à questão.

8.6 O(a) candidato(a) deverá assinalar (preencher completamente a “bolha” que envolve a letra correspondente à resposta considerada correta de cada questão, pelo candidato(a) as respostas das questões de múltipla escolha no **Cartão Resposta**, somente com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com corpo transparente.

8.7 Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a certificação de que o Cartão Resposta que lhe for entregue no dia da prova é realmente o seu.

8.8 O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções nele contidas.

8.9 O preenchimento do Cartão Resposta deverá ser feito dentro do horário estabelecido para a realização da Primeira Etapa (Prova Objetiva) do Processo Seletivo (09h00 às 13h00).

8.10 No Cartão Resposta não serão computadas as questões cujas alternativas estiverem sem marcação, com marcação a lápis, com mais de uma alternativa marcada, e aquelas que contiverem qualquer espécie de recurso corretivo sobre as alternativas.

8.11 O Cartão Resposta só será substituído se nele for constatado erro de impressão.

8.12 O(a) fiscal de sala iniciará as orientações a respeito da prova, e fará a distribuição dos materiais 10 (dez) minutos que antecedem o início da Primeira Etapa (Prova Objetiva) do Processo Seletivo. O(a) fiscal de sala entregará os seguintes materiais:

a) Cartão Resposta para marcação das respostas das questões da prova.

b) Boletim de Questões.

c) Papel para anotação do gabarito.

8.13 Após terminar a prova, o(a) candidato(a) deverá devolver ao fiscal de sala todo o material acima especificado, com exceção do item c), e assinar a Lista de Presença.

8.14 Depois de entregue pelo(a) fiscal de sala, o Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo, sob pena do(a) candidato(a) arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

8.15 O Cartão Resposta será o único documento considerado para a correção das Provas Objetivas da Primeira etapa do Processo Seletivo. O Boletim de Questões não valerá, sob hipótese alguma, para efeito da correção.

8.16 Não será permitido que as marcações do Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por fiscal do processo seletivo, devidamente treinado(a).

8.17 Os dois últimos candidatos(as) deverão permanecer na sala até o término das atividades, saindo juntos e acompanhados pela equipe de fiscalização da prova. Esta medida visa garantir a regularidade do processo.

8.18 O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva será divulgado em até 48 horas após a realização da prova no endereço eletrônico <https://www.gov.br/iec/pt-br>.

8.19 Serão convocados para a etapa de Análise do *Currículo Lattes*, somente os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos obtidos na Primeira Etapa (Prova Objetiva), sendo necessário o mínimo de 05 (cinco) questões corretas na parte A e 10 (dez) questões corretas na parte B, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas pelo Programa (Especialidade), obedecidas a ordem decrescente de pontuação, e os empates na última posição.

8.20 Os diplomas de graduação, certificados e comprovantes de conclusão de curso de graduação, serão avaliados apenas quando oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC e/ou pela CAPES, acompanhados do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou o curso e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

8.21 Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior, só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, com validade para o território nacional, devidamente validado por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8.22 Declarações sem identificação do evento e/ou ofertados por instituições não reconhecidas, não serão consideradas para fins de comprovação da Ficha para Avaliação do *Currículo Lattes* (Anexo I).

8.23 Será divulgado o resultado preliminar da Análise do *Currículo Lattes* no dia 11/01/2027 (segunda-feira).

9. DOS RECURSOS

9.1 Requerimentos de reconsideração e de recursos somente serão acolhidos se interpostos no prazo previsto no cronograma, a partir da divulgação de cada evento previsto no cronograma do processo e enviados para o endereço eletrônico rmedvet@iec.gov.br, no modelo disponível (**Anexo VI**).

9.2 Os requerimentos de reconsideração e de recurso dirigidos à COREMU IEC/CENP devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal no endereço eletrônico indicado neste edital.

9.3 O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes e não será aceito envio de documentos na interposição de recursos.

9.4 A COREMU IEC/CENP é a instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso extemporâneo, inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9.6 Não serão aceitos recursos por outro meio não especificado neste Edital.

9.7 O recurso interposto fora do prazo definido ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.

9.8 O recurso não terá efeito suspensivo.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da realização das provas, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Não apresentar documento que bem o identifique;
- c) Ausentar-se do local de realização das provas da Primeira Etapa, sem o acompanhamento do fiscal;
- d) Ausentar-se do local de realização das provas, antes de decorrida 1h00 (uma hora) do início das provas da Primeira Etapa;
- e) For encontrado em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, impressos não permitidos ou uso de máquina calculadora, eletroeletrônicos ou similares;
- f) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (telefone celular, smartphones, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, fones de ouvido ou outros equipamentos similares);
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas da Primeira Etapa levando Cartão Resposta, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte e autorização;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a realização das provas;
- k) Não devolver o cartão resposta assinado;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- m) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

11. DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados serão disponibilizados na página eletrônica <https://www.gov.br/iec/pt-br/>

11.2 O resultado final do processo será divulgado até data estabelecida no cronograma, nos termos deste edital, com a lista dos nomes de todos os candidatos classificados e não classificados em ordem decrescente de acordo com os critérios de classificação definidos neste edital, com a respectiva classificação.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA DESISTÊNCIA PARA A MATRÍCULA

12.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com o número de vagas, deverão comparecer à Secretaria da COREMU IEC/CENP, situada na BR-316, km 07, s/n, Campus BR do IEC, no horário de 9h às 15h, para realizar a matrícula no dia 16/02/2027 (terça-feira), apresentando os seguintes documentos:

- a) registro ativo no respectivo Conselho Regional Profissional;
- b) certidão negativa de débitos e de regularidade perante o respectivo Conselho Regional Profissional, comprovando estar em dia com suas obrigações profissionais;
- c) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando aplicável; e
- d) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

12.2 Para candidato(a) estrangeiro(a), será obrigatória a apresentação de diploma revalidado por Instituição de Ensino Superior Brasileira, e estar registrado no Conselho Profissional.

12.3 O(a) candidato(a) que não atender à data da convocação, perderá o direito à formalização da matrícula e será considerado(a) desistente da vaga a que fez jus, permitindo a reclassificação de candidatos(as) habilitados(as) no mesmo programa, observada, rigorosamente a ordem de classificação.

12.4 O(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula, deverá apresentar os seguintes documentos originais para comprovação e enviar uma cópia digitalizada por meio do endereço eletrônico rmedvet@iec.gov.br

- a) formulário Cadastral de Matrícula e Termo de Compromisso, devidamente preenchidos e assinados;
- b) cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou, considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Educação Superior do MEC, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado;
- c) cédula de Identidade – Registro Geral (RG) ou CIN;
- d) cadastro de pessoa física (CPF) ativo;

- e) título de eleitor e comprovação de votação na última eleição, ou declaração de quitação com a justiça eleitoral;
- f) carteira de trabalho e previdência social - CTPS
- g) comprovante de quitação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino)
- h) comprovante do Registro Profissional conforme a orientação do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);
- i) certidão negativa do CRMV;
- j) 02 Fotos 3x4 recentes;
- k) comprovante de endereço atualizado;

l) Anexo IV – Declaração de Dedicação Exclusiva;

- m) Número de Inscrição do Trabalhador (NIT) ou do Programa de Integração Social (PIS)/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- n) Comprovante de conta corrente ou conta salário com número da agência e conta
- o) comprovante de Seguro de Acidentes;

p) Atestado de saúde ocupacional (ASO). O atestado de saúde ocupacional deverá ser fornecido por médico do trabalho, considerando a apresentação dos seguintes exames:

- i. Hemograma com contagem de plaquetas;
- ii. Glicemia de jejum;
- iii. Urina rotina - EAS;
- iv. Parasitológico de fezes;
- v. Lipidograma Total (Colesterol fracionado e Triglicérides);
- vi. Marcadores virais para Hepatite A, B e C;
- vii. Comprovação de vacinação MMR (triviral)*, dupla/adulto (difteria e tétano), contra Hepatite B e Febre Amarela;
- viii. Eletrocardiograma com laudo;
- ix. Radiografia de Tórax - Posições anteroposterior e lateral;
- x. Comprovação de vacina antirrábica e resultado da sorologia com título superior a 0,5 UI/mL;
- xi. Teste PPD ou IGRA;
- xii. Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra)

***Atenção 1:** Para as candidatas esta vacina não deve ser feita em caso de suspeita ou de gravidez e, se proceder à vacinação, evitar engravidar nos 90 (noventa) dias após a vacinação.

***Atenção 2:** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as), estão cientes de que deverão cumprir a programação de orientação preventiva estabelecida pelo setor competente em que exerça suas funções como residente.

12.5 A falta de qualquer dos documentos descritos no item 12.4, implica na não efetivação da matrícula.

12.6 No caso de desistência formal da matrícula, prosseguir-se-á à reclassificação dos(as) demais candidatos(as) habilitados(as), observada, rigorosamente, a ordem classificatória.

12.7 O(a) candidato(a) matriculado(a) que, por qualquer motivo, não se apresentar no primeiro dia do curso e não manifestar em até 72 horas seu interesse de continuidade, terá a matrícula cancelada e perderá o direito a cursar o programa de residência. Para assumir esta vaga, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados, observada a ordem do respectivo programa.

12.8 Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento das vagas remanescentes, de acordo com a lista dos(as) aprovados(as), dentro dos prazos estipulados pelo MEC para as seleções de Residências em Saúde.

12.9 Os(as) candidatos(as) classificados(as), conforme o limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o Programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido à COREMU, conforme o caso, o trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

13. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

13.1 A bolsa dos Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional em Saúde está fixada no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) conforme disposto na Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021. As bolsas são provenientes do Ministério da Saúde (MS) e estarão sujeitas aos descontos legais e retenções tributárias e previdenciárias do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) conforme tabela da Receita Federal.

13.2 Será disponibilizada por 24 (vinte e quatro) meses.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	23 de setembro de 2026 (quarta-feira)
Período de solicitação de inscrições	24 de setembro a 23 de outubro de 2026

Divulgação da Homologação das inscrições	13 de novembro de 2026 (sexta-feira)
Recursos da homologação das inscrições	16 e 17 de novembro de 2026 (segunda e terça-feira)
Resultado do recurso da homologação das inscrições	18 de novembro de 2026 (quarta-feira)
Divulgação do local de prova	18 de novembro de 2026 (quarta-feira)
Realização da Prova Objetiva	25 de novembro de 2026 (quarta-feira)
Divulgação do gabarito preliminar	27 de novembro de 2026 (sexta-feira)
Recursos ao gabarito	30 de novembro e 1º de dezembro de 2026 (segunda e terça-feira)
Resultado do recurso ao gabarito	03 de dezembro de 2026 (quinta-feira)
Divulgação do gabarito definitivo	03 de dezembro de 2026 (quinta-feira)
Divulgação do resultado da Prova Objetiva	15 de dezembro de 2026 (terça-feira)
Divulgação dos candidatos para análise dos currículos	15 de dezembro de 2026 (terça-feira)
Resultado preliminar da análise dos currículos	11 de janeiro de 2027 (segunda-feira)
Recursos da análise dos currículos	12 e 13 de janeiro de 2027 (terça e quarta-feira)
Resultado final da análise dos currículos	15 de janeiro de 2027 (sexta-feira)
Resultado final do processo seletivo	15 de janeiro de 2027 (sexta-feira)
Matrícula	16 de fevereiro de 2027 (terça-feira)

14.2 A divulgação dos resultados de todas as etapas será afixada no endereço <https://www.gov.br/iec/pt-br>.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações referentes a este processo seletivo, incluindo editais, retificações, comunicados, resultados e demais atos oficiais, divulgados no Diário Oficial da União e/ou disponibilizados no endereço eletrônico oficial do Instituto Evandro Chagas (IEC): <https://www.gov.br/iec/pt-br>.

15.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste e no regulamento do Programa de Residência em Área Profissional em Saúde/Uniprofissional em Medicina Veterinária ao qual se inscreve.

15.3 Antes do início das provas da Primeira Etapa (Prova Objetiva), o(a) candidato(a) deverá guardar em embalagem porta-objetos fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, bem como quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, e outros pertences citados anteriormente. A embalagem porta-objetos deverá ser identificada pelo(a) candidato(a), fechada (ou lacrada) e mantida embaixo da carteira. Só deverá ser aberta após o afastamento definitivo do(a) candidato(a) do local de realização das provas.

15.4 A COREMU/IEC/CENP não se responsabilizará pela guarda, perda, extravio ou dano de objetos pessoais, equipamentos eletrônicos ou materiais pertencentes ao(a) candidato(a), independentemente do local em que tenham sido armazenados durante a realização das provas.

15.5 Durante a realização da Prova Objetiva, a COREMU/IEC/CENP poderá utilizar equipamentos de detecção de metais ou outros mecanismos de fiscalização nas salas, corredores e dependências sanitárias, visando preservar a segurança e a isonomia do processo seletivo.

15.6 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento sobre o local, data e horário das provas.

15.7 Em nenhuma hipótese será permitida a realização de provas fora dos locais oficialmente designados pela COREMU/IEC/CENP, inclusive em residência própria, de terceiros ou em locais não autorizados.

15.8 Em casos que impliquem em mudança de local de prova, o novo local será definido pela COREMU/IEC/CENP.

15.9 Em caso de problemas de saúde (doença ou acidente) que impossibilitem o(a) candidato(a) de realizar a prova nas condições previstas, será facultada a solicitação de realização da prova em hospital ou sala especial, exclusivamente na região metropolitana de Belém, desde que o(a) candidato(a) ou seu responsável comunique a COREMU/IEC/CENP com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização das provas, mediante apresentação de atestado médico emitido por profissional devidamente identificado, contendo o respectivo número do CRM, a descrição da condição de saúde do(a) candidato(a) e a declaração expressa de que o(a) candidato(a) encontra-se clinicamente apto(a) para realizar a prova, ainda que esteja em atendimento médico ou hospitalizado(a).

15.9.1 A realização da prova em ambiente hospitalar dependerá da disponibilidade operacional da COREMU/IEC/CENP e da autorização formal da instituição hospitalar para o ingresso da equipe responsável pela aplicação da prova, cabendo exclusivamente ao(a) candidato(a) ou seu responsável providenciar e apresentar a referida autorização, bem como atender às normas internas do estabelecimento de saúde.

15.9.2 A COREMU/IEC/CENP não se responsabilizará pela obtenção de autorização de acesso ao ambiente hospitalar, por eventuais restrições impostas pela instituição de saúde ou por alterações nas condições clínicas do(a) candidato(a) que impeçam ou inviabilizem a realização da prova.

15.10 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova, deverá informar essa necessidade até 72 horas antes da realização das provas por meio do endereço

eletrônico rmedvet@iec.gov.br, a fim de que seja providenciada a sala reservada e a autorização de acompanhante que será o(a) responsável pela guarda da criança durante a realização da prova, conforme os termos da Lei nº 13.872/2019.

15.11 O(a) candidato(a) que desejar relatar a COREMU/IEC/CENP fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo, deverá fazê-lo ao Atendimento da COREMU/IEC/CENP, postando correspondência para o endereço da COREMU ou por meio do endereço eletrônico rmedvet@iec.gov.br.

15.12 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e resultado final, o(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

15.13 A qualquer tempo, mediante a instauração de Processo Administrativo, assegurados ao(à) candidato(a) o contraditório e a ampla defesa, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a classificação ou a matrícula, quando constatada irregularidade, fraude, falsidade de informações ou declarações, apresentação de documentação inidônea, descumprimento das normas previstas neste edital ou qualquer outra conduta que comprometa a regularidade do processo seletivo, inclusive após a homologação do resultado final.

15.14 O(a) candidato(a) deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à COREMU/IEC/CENP durante sua participação no processo seletivo, sendo de sua responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da ausência de atualização das informações.

15.15 Os(as) residentes oficialmente matriculados, iniciarão seus programas a partir de março de 2027, em data definida e publicada pela CNRMS/MEC para o ano de 2027.

15.16 As datas referentes às etapas deste processo seletivo constam do cronograma apresentado no item 14 deste edital, disponibilizado no endereço eletrônico oficial do Instituto Evandro Chagas (IEC): <https://www.gov.br/iec/pt-br>. O cronograma poderá sofrer alterações, atualizações ou retificações, quando necessário, mediante divulgação oficial pela COREMU/IEC/CENP, pelos mesmos meios previstos neste edital.

15.17 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, quando envolverem matérias de competência institucional do Programa de Residência, submetidos à apreciação da COREMU/IEC/CENP, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Ananindeua, 23 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
 LILIANE ALMEIDA CARNEIRO
Data: 18/09/2026 11:03:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Liliane Almeida Carneiro
Coordenadora COREMU/IEC/CENP/SVSA/MS



Documento assinado digitalmente

FERNANDA DO ESPIRITO SANTO SAGICA

Data: 18/09/2026 11:27:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda do Espírito Santo Sagica
Chefe da Seção de Ensino, Informação Científica e Memória
SEEIC/IEC/SVSA/MS



Documento assinado digitalmente

ALINE AMARAL IMBELONI

Data: 18/09/2026 13:06:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Amaral Imbeloni
Diretora do Centro Nacional de Primatas
CENP/SVSA/MS



Documento assinado digitalmente

LIVIA CARICIO MARTINS

Data: 18/09/2026 14:14:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Livia Caricio Martins
Diretora do Instituto Evandro Chagas
IEC/SVSA/MS

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS – IEC
CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS - CENP
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 01/2026

ANEXO I
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO *CURRÍCULO LATTES*
(PERÍODO DE 2022-2026)

Nome do(a) Candidato(a): _____

Atividade Acadêmica	Pontuação Máxima	Pontuação por Documento	Total pelo candidato(a)	Total pela Banca
Estágio Extracurricular na área do programa (mínimo 180 horas)	1,0	0,5		
Participação em congressos, simpósios e conferências na área de saúde	1,0	0,25		
Participação em Projeto de extensão (membro da equipe)	0,5	0,5		
Monitoria em disciplinas da graduação (por período mínimo 06 meses)	1,0	0,5		
PIBIC, PIVIC, PIBEX, PET (período mínimo de 06 meses)	0,5	0,5		
Participação em cursos na área da saúde (mínimo 08 horas/curso)	1,0	0,25		
Participação em ação comunitária relacionado à área de saúde	0,5	0,25		
Participação em Comissão organizadora de eventos na área da saúde	1,0	0,5		
Produção Técnico Científica				
Apresentação de trabalhos em congressos, simpósios e	1,0	0,25		

conferências na área de saúde (Resumos/apresentação oral)				
Publicação em periódicos científicos em revistas indexadas com Fator de Impacto (JCR)	2,0	0,25		
Produto Tecnológico ou Educacional registrado	0,5	0,5		
Total	10,0			

*Serão aceitos certificados emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC ou, no caso de cursos livres, por pessoa jurídica com CNPJ regular, desde que apresentem carga horária mínima de 8 (oito) horas.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela COREMU/IEC/CENP referentes ao(a) candidato(a) em epígrafe (sua exclusão do processo seletivo, cancelamento de sua matrícula, caso esta já tenha sido efetivada, seu desligamento do Programa de Residência Uniprofissional em Saúde, caso já tenha iniciado), além das ações penais cabíveis.

Ananindeua, ____/____/____

CANDIDATO(A)

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS – IEC
CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS - CENP
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE
EDITAL Nº. 01/2026

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

• CONTEÚDOS GERAIS EM SAÚDE

1. O Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e arcabouço de sustentação legal - Legislação estruturante do SUS;
2. As Redes de Atenção à Saúde;
3. Política Nacional de Humanização;
4. Vigilância Epidemiológica;
5. Vigilância em Saúde;

Bibliografia Sugerida

- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Diário Oficial da União, Brasília DF, 20/9/1990.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Diário Oficial da União, Brasília DF, 31/12/1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Diário Oficial da União, Brasília-DF, 31/12/2010.
- Recomendação nº 35 de 11 de agosto de 2017. Plenária de Conselhos. O processo de reformulação da PNAB. Brasília de 17 a 20 de agosto na 2a CNSMu.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Diário Oficial da União, Brasília-DF, 29/06/2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 110 p.: il. – (Série E. Legislação em Saúde).
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Gestão do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2015. 133 p.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS – Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de Vigilância em Saúde: volume 1 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. – 6. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

• **MEDICINA DE PRIMATAS NÃO HUMANOS**

1. Taxonomia;
2. Comportamento e Bem-Estar Animal;
3. Manutenção em cativeiro;
4. Agentes infecciosos de primatas;
5. Nutrição em cativeiro e distúrbios nutricionais de primatas;
6. Controle sanitário;
7. Anestesia e controle da dor;
8. Clínica aplicada de primatas;
9. Princípios éticos na experimentação animal;
10. Biossegurança;
11. Vigilância de epizootias em primatas não humanos;
11. Legislações (CONCEA e CFMV).

Bibliografia sugerida:

Livros:

- CUBAS, Z. S.; SILVA, J. C. R.; Catão-dias, J. L. Tratado de Animais Selvagens - Medicina Veterinária - 3 Volumes - 3ª Ed. 2026.

- FOWLER, M.E., MILLER, R.E. Zoo e Wild Animal Medicine: Current Therapy - 4 th. ed. Saunders Company. 1999. p. 797.
- MASSONE, Flavio. Anestesiologia Veterinária. Guanabara Koogan, 6ª Edição, 2011
- ANDRADE, A.; ANDRADE, M.C.R.; MARINHO, A.M.; FILHO, J.F. Biologia, Manejo e Medicina de Primatas Não Humanos na Pesquisa Biomédica. Editora FIOCRUZ, Rio de Janeiro. 2010. p. 472.
- MOLINARO, E.M.; MAJEROWICZ, J.; VALLE, S. Biossegurança em Biotérios. Editora Interciência. Rio de Janeiro. 2008. p. 226.
- ABEE, C.R.; MANSFIELD, K.; TARDIF, S.; MORRIS. T. Nonhuman Primates in Biomedical Research. Vol 1 e 2. 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Guia de vigilância de epizootias em primatas não humanos e entomologia aplicada à vigilância da febre amarela / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 2. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
- BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Guia brasileiro de produção, manutenção ou utilização de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica / Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. -- 1. ed., Cap. 4, Brasília: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, 2023.

Legislação:

- BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Resolução Normativa nº 60/2023.
- BRASIL. Conselho Federal de Medicina Veterinária. Resolução nº 1000/2012.
- Guia Brasileiro de Boas Práticas em Eutanásia em Animais – Conceitos e Procedimentos Recomendados – Brasília, 2012 1v. (62p).
- BRASIL. Conselho Federal de Medicina Veterinária. Resolução nº 1178/2017.

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS – IEC
CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS - CENP
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE
EDITAL Nº. 01/2026

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES
APRESENTADAS

Eu, _____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula no Programa de Residência Uniprofissional em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária do Instituto Evandro Chagas e Centro Nacional de Primatas (IEC/CENP), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, ____/____/____

CANDIDATO(A)

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS – IEC
CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS - CENP
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 01/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Declaro para os devidos fins que eu, _____,

CPF: _____ RG: _____, não possuo
vínculo empregatício, e dedicarei tempo integral para executar as atividades do Programa
de Residência Uniprofissional em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária,
do Instituto Evandro Chagas (IEC) e Centro Nacional de Primatas (CENP).

_____, ____/____/____

CANDIDATO(A)

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS – IEC
CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS - CENP
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 01/2026

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 1 - Nome do requerente:
- 2 - Data de nascimento:
- 3 - Identidade:
- 4 - Órgão Expedidor:
- 5 - CPF:

Declaro que sou cidadão(ã) afrodescendente ou indígena descendente, nos termos da legislação em vigor, identificando-me como () **negro** () **indígena** e desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas a ações afirmativas, nos termos estabelecidos no processo seletivo para o Programa de Residência Uniprofissional em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária do Instituto Evandro Chagas e Centro Nacional de Primatas, Edital Nº 01/2026.

Declaro que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito a desclassificação do processo seletivo e às sanções prescritas na legislação em vigor.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____.

Candidato(a)

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS – IEC
CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS - CENP
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 01/2026

ANEXO VI

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo
Seletivo regido pelo Edital 01/2026 do Programa de Residência Uniprofissional em
área profissional da Saúde - Medicina Veterinária do IEC/CENP**

À COREMU IEC/CENP

Proponente (a): _____

Venho, mui respeitosamente, interpor recurso ao resultado da
(o) _____, com fundamento no item 9 do presente edital, pelo (s)
motivo (s) abaixo descrito (s):

_____, ____/____/____.

Candidato(a)